



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
JORGE DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ.

Processo Licitatório n.º: 110/2018  
Modalidade: Pregão Presencial n.º 58/2018

RECEBIDO Em  
30/11/2018  
*[Assinatura]*

ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME, já qualificada no processo licitatório em epígrafe, através de seu advogado, procuração anexa, vem, respeitosamente, com o devido acato e reiterado apreço, à presença de Vossa Senhoria apresentar CONTRA RAZÕES ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Alcatéia Prestadora de Serviços EIRELI – ME, em face das razões abaixo expostas, requerendo já de imediato a improcedência do pedido, em razão dos fatos e fundamentos a seguir argüidos:

#### DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para apresentação das Contra Razões encerra-se em 04 de dezembro de 2018, conforme Edital de Notificação, portanto, tempestivo o presente.

#### DA NÃO CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO

A Recorrida, neste ato, ressalta que o normativo elencado no artigo 109, da lei n.º 8.666/1993 não foi violado, muito menos desrespeitado, não merecendo prosperar a alegação da Recorrente, tendo em vista que não trará prejuízo algum às partes licitantes, sobretudo ao erário público.

A desclassificação das licitantes foi de acordo com os ditames do certame licitatório, não havendo necessidade do Município conceder efeito suspensivo.

Desta forma, a Recorrida pugna pela não concessão do efeito suspensivo e devolutivo, uma vez que a Recorrente utilizou-se indevidamente do normativo legal, com intuito meramente protelatório.

#### DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

##### 1) DA CONTRA RAZÃO



Inicialmente insta consignar que o presente Recurso tem como principal objetivo alegar que a Recorrente entende que houve algumas irregularidades no que diz respeito à representação e ao credenciamento do Sr. Rossil José Cruz, alegando que o mesmo é servidor público da Polícia Militar, razão pela qual não poderia participar em processos licitatórios nos termos da lei.

Antes de questionar as fundamentações arguidas pela Recorrente, é necessário esclarecer que o Sr. Rossil José Cruz, sócio administrador da empresa ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME, a **partir do dia 21 de outubro de 2002 passou para a Reserva Remunerada**, passando para a categoria de aposentado, recebendo seus vencimentos junto à PARANÁ PREVIDÊNCIA.

Nessa esteira, esclarece ainda que após a data de 21/10/2002, o Sr. Rossil José Cruz goza dos direitos para empreender, podendo atuar na esfera privada, inclusive na empresarial.

Estando o Sr. Rossil aposentado, não é possível afirmar que o mesmo está impedido, licenciado, ou que é servidor público efetivo na ativa.

Assim sendo, toda a fundamentação trazida ao bojo deste Recurso impetrado pela Recorrente cai em descrédito, pois a Recorrida possui competência para participar em licitações, uma vez que o Sr. Rossil possui todas as atribuições legais para atuar como sócio administrador, não estando inserido nas hipóteses do artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/1993.

Para comprovar as alegações aduzidas pela Recorrida, será anexado a Carteira de Identificação e o BOLETIM GERAL expedido pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná em 18 de dezembro de 2001 (terça-feira), página 08, item 3.13, da Resolução n.º 4804.

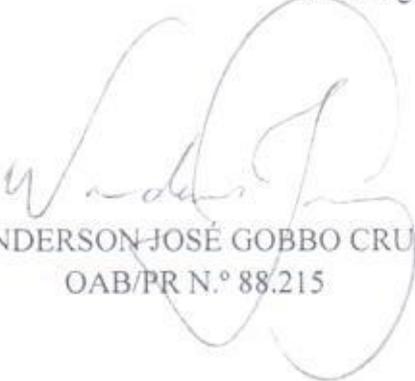
Percebe-se que a fundamentação arguida pela Recorrente não amolda-se ao caso em apreço, visto que tanto a Recorrida quanto ao sócio Administrador ou credenciado (Sr. Rossil) possuem respectivamente competência e atribuição para participar dos certames licitatórios, sem qualquer vedação legal.

Posto isso, pugna pela total improcedência do Recurso Administrativo impetrado pelo ora Recorrente, adjudicando a Recorrida ao objeto licitado até seus ulteriores termos.

Nestes termos, pede e espera deferimento.



São Jorge do Ivaí-PR, 30 de novembro de 2018.

  
WANDERSON JOSÉ GOBBO CRUZ  
OAB/PR N.º 88.215



## PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA ET EXTRA" •

**OUTORGANTE: ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.850.613/0001-80, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, n.º 3879, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo sócio Sr. **Rossil José Cruz**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n.º 1.801.994, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 391.575.719-53.

**OUTORGADO: WANDERSON JOSÉ GOBBO CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 88.215, com endereço à Rua Duartina, n.º 613-A, Jardim Lucianópolis, CEP 87080-440, Maringá-PR.

**PODERES:** pelo presente instrumento, a Outorgante, através de seus representantes legais, confere ao Outorgado amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, especialmente para o fim de promover, apresentar **CONTRA RAZÕES**, frente ao Recurso Administrativo protocolado junto à Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-PR, referente ao processo licitatório n.º 110/2018, do Pregão Presencial n.º 58/2018.

Maringá-PR, 30 de novembro de 2018.

**ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME**  
Outorgante

**ROSSIL SEGURANÇA  
E VIGILANCIA LTDA.**  
CNPJ 01.850.613/0001-80  
(44) 3253-5684 / MARINGÁ - PR



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR

REGISTRO GERAL

1.801.994-9

89.715

INDETERMINADO

NOME

ROSSIL JOSE CRUZ

RANK OU GRADUAÇÃO

1º SARGENTO PM RESERVA REMUNERADA

ASSINATURA

107-

TIPO DE IDENTIDADE: C.T.B.A.

FILIAÇÃO  
ALBERTO JOSE CRUZ  
SANTINA DA CRUZ

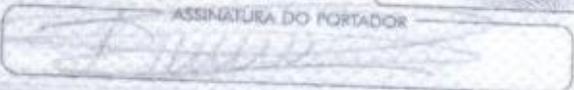
DATA DE NASCIMENTO  
01 FEVEREIRO 1.958

NATURALIDADE  
SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

LOCAL E DATA DE EMISSÃO  
CTBA, PR, 21 OUT 2002

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
QUARTEL DO COMANDO GERAL



AJUDÂNCIA GERAL

**BOLETIM GERAL**  
**Nº 233**

CURITIBA, PR, em 18 de Dezembro de 2001  
(terça-feira)

Para conhecimento e devida execução pela PMPR, torno público o seguinte:

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 19 de Dezembro de 2001 (quarta-feira)**

- Of. de Dia ao QCG: 2º Ten PM QOA NARCISO ADÃO

Of. Méd. de Plantão/HPM: Maj PM Méd. GERALDO MIRANDA GRAÇA FILHO

- Dentista de Plantão/COPM: 1º Ten PM Dent. CLEVERSON JOSÉ HETKA

**ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 20 de Dezembro de 2001 (quinta-feira)**

- Of. de Dia ao QCG: 2º Ten PM QOA ALCIONE ALVES DO NASCIMENTO

Of. Méd. de Plantão/HPM: Maj PM Méd. PETER ALBERTO DA CRUZ

- Dentista de Plantão/COPM: 1º Ten PM Dent. CLEVERSON JOSÉ HETKA

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**ATO DO COMANDO GERAL**

**Designação de Instrutores para o CCVPM – 5º BPM**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei nº 6.774/76 (Lei de Organização Básica/PMPR) e com base no Capítulo II "Seção XXIV" da Diretriz Geral de Ensino, conforme publicação contida no Aditamento ao Boletim Geral nº 010, de 15 Jan 2001) e, acolhendo proposta do Diretor de Ensino e do Comandante do 5º BPM,

RESOLVE:

fl. 2 - Boletim Geral nº 233, de 18 Dez 2001 - Aj. Geral -

Designar para a função de Instrutores do Curso de Condutor de Viatura Policial Militar, Turmas A e B /2001, em funcionamento no 5º BPM - Londrina/PR, os seguintes Policiais Militares:

POSTO GRAD.	NOME/RG	DISCIPLINA	C/H TOT.	PERÍODO	C/H SEM.	SIP
2º Ten QOPM	PAULO RENATO A. SILOTO, RG 5.029.466-8	Técnica Policial Militar - 25	50	Jan a Fev 2002	06	KE
2º Ten QOPM	IDEVALDO DE P. CUNHA JUNIOR, RG 5.353.229-2	Condução de VTR - 25	50	Jan a Fev 2002	06	KE
2º Ten QOPM	RICARDO FARDIM EGUEDIS, RG 5.273.861-0	Direção Defensiva - 30 Legislação de Trânsito - 30	120	Jan a Mar 2002	09	KE
2º Sgt QPM 1-0	JOSÉ COSTA DE SOUZA, RG 3.010.377-7	Manut. 1º e 2º escalão - 25	50	Jan a Fev 2002	06	KQ

(Ref. Port. do CG nº 1.107/DE, de 17 Dez 2001)

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **1. DESPACHO DO GOVERNADOR**

4967278/01 – Of. nº 1911/01 – Solicita autorização para aprovação do Plano de Execução elaborado pela Polícia Militar do Estado do Paraná, para a realização da Operação Verão Litoral e Costa Oeste, conforme específica. "Autorizo, atendidas as exigências legais. Em 29/11/01". (Enc. proc. à SESP, em 29/11/01).

(Ref. DOE nº 6125, de 05 Dez 2001)

#### **2. RESOLUÇÕES DA SEADP**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

##### **a. Resolução nº 4707**

Retificar a Resolução nº 12.247, de 17 de dezembro de 1998, em favor de ANTENOR PRESTES DOS SANTOS, RG nº 328.302-0, Soldado, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 09-PMPR. Protocolo nº 3.668.609-0.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

##### **b. Resolução nº 4708**

Retificar a Resolução nº 12.083, de 20 de novembro de 1998, em favor de GETULIO MARTINHO FRANCO, RG nº 321.606-3, Soldado, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 16-PMPR. Protocolo nº 3.072.975-7.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

##### **c. Resolução nº 4709**

fl. 3 - Boletim Geral nº 233, de 18 Dez 2001 - Aj. Geral -

Retificar a Resolução nº 12.244, de 17 de dezembro de 1.998, em favor de ARISTIDES FERNANDES, RG nº 098.391-8, Capitão, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 08-PMPR. Protocolo nº 3.213.116-6.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

**c. Resolução nº 4710**

Retificar a Resolução nº 12.246, de 17 de dezembro de 1998, em favor de MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, RG nº 1.532.156-3, Soldado, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 16-PMPR. Protocolo nº 3.354.823-0.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

**d. Resolução nº 4711**

Retificar a Resolução nº 10.607, de 17 de abril de 1998, em favor de LUIZ ARNAUD SAMPAIO, RG nº 396.191-5, Soldado, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 05-PMPR. Protocolo nº 3.072.205-1.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

**e. Resolução nº 4712**

Retificar a Resolução nº 11.163, de 24 de junho de 1998, em favor de PRAXEDES CERQUEIRA DE OLIVEIRA, RG nº 213.885-9, Soldado, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 03-PMPR. Protocolo nº 2.909.359-8.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

**f. Resolução nº 4713**

Retificar a Resolução nº 12.247, de 17 de dezembro de 1998, em favor de GABRIEL BUSATO, RG nº 1.531.877-5, Soldado, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 09-PMPR. Protocolo nº 3.073.000-3.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

**g. Resolução nº 4714**

Retificar a Resolução nº 12.083, de 20 de novembro de 1998, em favor de MILTON SANTOS DA SILVA, RG nº 1.918.792-6, Soldado, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 16-PMPR. Protocolo nº 3.355.209-2.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

**h. Resolução nº 4715**

**fl. 4 - Boletim Geral nº 233, de 18 Dez 2001 - Aj. Geral -**

Retificar a Resolução nº 12.246, de 17 de dezembro de 1998, em favor de SEBASTIÃO FELICIANO COELHO, RG nº 390.769-4, Cabo, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 08-PMPR. Protocolo nº 3.213.108-5.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

**i. Resolução nº 4716**

Retificar a Resolução nº 11.895, de 22 de outubro de 1998, em favor de DIONIZIO LIMA DE ASSIS, RG nº 1.595.957-6, Cabo, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 08-PMPR. Protocolo nº 2.910.976-1.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

**j. Resolução nº 4717**

Retificar a Resolução nº 11.159, de 24 de junho de 1998, em favor de JOSÉ CORREA, RG nº 122.983-4, Subtenente, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 16-PMPR. Protocolo nº 3.212.426-7.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

**k. Resolução nº 4718**

Retificar a Resolução nº 12.245, de 17 de dezembro de 1998, em favor de LINDO GARCIA, RG nº 1.679.476-7, Soldado, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 16-PMPR. Protocolo nº 3.212.705-3.

Curitiba, 19 de Novembro de 2001.

**l. Resolução nº 4772**

Retificar a Resolução nº 12242, de 16 de dezembro de 1998, em favor de OSVALDO GARCIA, RG nº 1.549.380-1, Soldado, LF-01, da PMPR, para incluir também a Gratificação de Risco de Vida, de acordo com item 4 do artigo 13, da Lei 6417/73, com redação dada pelo artigo 9º da Lei 8671/87.

Cálculos de fls. 16-PMPR. Protocolo nº 3.212.742-8.

Curitiba, 26 de Novembro de 2001.

RICARDO AUGUSTO CUNHA SMIJTINK

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

(Ref. DOE nº 6127, de 07 Dez 2001)

**3. RESERVA REMUNERADA**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de Janeiro de 2000 e nos Atos de Concessão de Benefícios Previdenciários da

fl. 5 - Boletim Geral nº 233, de 18 Dez 2001 - Aj. Geral -

PARANAPREVIDÊNCIA, em atendimento ao disposto no Art. 62, da Lei Pr nº 12396/96, resolve transferir para a inatividade da PMPR, os integrantes da Polícia Militar abaixo relacionados:

### **3.1 Resolução nº 4771**

FLÁVIO DE MODESTI, Coronel, LF-01, RG 781.513-1, Reserva Remunerada Compulsória Integral a partir de 12/09/01, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157 da Lei 1943/54; Art. 84 e 85 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80; Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80, Art. 93 da Lei 6417/73, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei 7637/82.

Cálculos de fl. 08-PMPR. Prot. 4.773.120-8.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5247/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 50%, Grat. Risco de Vida e Adicional de Inatividade.

Curitiba, em 26 de Novembro de 2001.

### **3.2 Resolução nº 4773**

ABEL DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO, Soldado, LF-01, RG 4.315.489-3, Reforma por Invalidez Integral, embasamento legal: Art. 170, alínea B, da Lei 1.943/54, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 42, parág. 1º da CF/88; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 41-PMPR. Prot. 4.326.908-9.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5326/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso.

Curitiba, em 26 de Novembro de 2001.

### **3.3 Resolução nº 4794**

TADEU OTTO SILVA, Soldado, LF-01, RG 829.411-9, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 10-PMPR. Prop. 25/30 avos. Prot. 4.773.301-4.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5249/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.4 Resolução nº 4795**

ORLANDO RESENDE DOS REIS, Cabo, LF-01, RG 1.343.650-9, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 09-PMPR. Prop. 27/30 avos. Prot. 4.773.335-9.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5250/2001.

fl. 6 - Boletim Geral nº 233, de 18 Dez 2001 - Aj. Geral -

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### 3.5 Resolução nº 4796

VITOR ELOI NORONHA, Subtenente, LF-01, RG 952.636-6, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 11-PMPR. Prop. 29/30 avos. Prot. 4.772.757-0.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5252/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### 3.6 Resolução nº 4797

VILSO ANTONIO DE MATES, Soldado, LF-01, RG 1.619.220-1, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 10-PMPR. Prop. 25/30 avos. Prot. 4.773.154-2.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5251/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### 3.7 Resolução nº 4798

JOSÉ DA LUZ MATSEN, Soldado, LF-01, RG 1.611.747-1, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 08-PMPR. Prop. 26/30 avos. Prot. 4.773.247-6.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5255/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 20%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### 3.8 Resolução nº 4799

ROQUE ANTONIO CASSENOTE, Soldado, LF-01, RG 1.534.926-3, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 08-PMPR. Prop. 26/30 avos. Prot. 4.773.145-3.

fl. 7 - Boletim Geral nº 233, de 18 Dez 2001 - Aj. Geral -

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5331/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.9 Resolução nº 4800**

JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA, Soldado, LF-01, RG 1.771.699-9, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 08-PMPR. Prop. 25/30 avos. Prot. 4.773.156-9.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5333/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.10 Resolução nº 4801**

VALDERI ANTONIO DA SILVA, Soldado, LF-01, RG 1.179.288-0, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 09-PMPR. Prop. 28/30 avos. Prot. 4.773.214-0.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5330/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.11 Resolução nº 4802**

FELIZARDO PEREIRA PASSOS, Soldado, LF-01, RG 959.435-3, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 10-PMPR. Prop. 29/30 avos. Prot. 4.772.804-5.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5056/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.12 Resolução nº 4803**

ELUIR BELMIRO CAVALHEIRO, Soldado, LF-01, RG 1.540.499-0, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei

fl. 8 - Boletim Geral nº 233, de 18 Dez 2001 - Aj. Geral -

6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 18-PMPR. Prop. 25/30 avos. Prot. 4.771.985-2.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5253/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.13 Resolução nº 4804**

ROSSIL JOSÉ CRUZ, 1º Sargento, LF-01, RG 1.801.994-9, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 10-PMPR. Prop. 25/30 avos. Prot. 4.967.380-9.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5332/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.14 Resolução nº 4805**

OSVALDO MARQUES, 2º Sargento, LF-01, RG 1.535.769-0, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 07-PMPR. Prop. 27/30 avos. Prot. 4.772.805-3.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5057/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.15 Resolução nº 4806**

LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE MORAES, Major, LF-01, RG 1.841.951-3, Reserva Remunerada a Pedido Proporcional, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, III, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80.

Cálculos de fl. 10-PMPR. Prop. 25/30 avos. Prot. 4.772.989-0.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5248/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.16 Resolução nº 4808**

CARLOS ALBERTO SALES BARBOSA, Soldado, LF-01, RG 978.558-2, Reserva Remunerada a Pedido Integral, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, I, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80; Art. 93 da Lei 6417/73, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei 7637/82.

Cálculos de fl. 09-PMPR. Prot. 4.772.953-0.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5243/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida e Adicional de Inatividade.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.17 Resolução nº 4809**

ALTAMIR JOSÉ BATISTA, Subtenente, LF-01, RG 1.198.521-1, Reserva Remunerada a Pedido Integral, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, I, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80; Art. 93 da Lei 6417/73, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei 7637/82.

Cálculos de fl. 10-PMPR. Prot. 4.967.383-3.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5245/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida e Adicional de Inatividade.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.18 Resolução nº 4810**

MÁRIO PEDRO, 3º Sargento, LF-01, RG 1.535.235-3, Reserva Remunerada a Pedido Integral, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157, parágrafo 4º, I, da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80; Art. 93 da Lei 6417/73, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei 7637/82.

Cálculos de fl. 08-PMPR. Prot. 4.772.799-5.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5244/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 25%, Grat. Risco de Vida e Adicional de Inatividade.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### **3.19 Resolução nº 4811**

ENEAS VIEIRA DE AQUINO, Capitão, LF-01, RG 580.075-7, Reserva Remunerada Compulsória por Limite de Tempo Integral, a partir de 02 Out 2001, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157 da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80; Art. 93 da Lei 6417/73, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei 7637/82.

Cálculos de fl. 09-PMPR. Prot. 4.967.421-0.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5328/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 50%, Grat. Risco de Vida e Adicional de Inatividade.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

### 3.20 Resolução nº 4812

ATANAIR FERREIRA DO AMARAL, 3º Sargento, LF-01, RG 1.082.836-8, Reserva Remunerada Compulsória por Limite de Tempo Integral, a partir de 23 Jan 2001, embasamento legal: Art. 42, parágrafo 1º da Const. Federal, comb. com o Art. 113 da Lei 12.398/98 e Art. 157 da Lei 1943/54; Art. 84 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 3 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80, Art. 2º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 2 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 4º da Lei 11.366/96; Art. 89 item 1, da Lei 6417/73, comb. com o Art. 1º da Lei 7434/80 e Art. 13, item 4 da Lei 6417/73, comb. com o Art. 4º da Lei 7434/80; Art. 93 da Lei 6417/73, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei 7637/82.

Cálculos de fl. 09-PMPR. Prot. 4.772.716-2.

Ato de Concessão de Benefício Previdenciário-PRPREV nº 5327/2001.

Provento composto por: Soldo, Grat. de Função Policial Militar Especial e de Curso, Adicional por Tempo de Serviço 45%, Grat. Risco de Vida e Adicional de Inatividade.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2001.

RICARDO AUGUSTO CUNHA SMIJTINK

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

(Ref. DOE nº 6127, de 07 Dez 2001)

### 4. DESPACHO DA SESP

- Of. nº 1365/Gab. do CG – Solicita autorização para o deslocamento do Maj QOBM CLAUDINEI ALVES DA SILVA e do Cap QOBM LUIZ POMBO DO NASCIMENTO, à cidade de Manaus/AM, no período de 05 a 06 Dez 2001, a fim de participarem do exercício simulado de emergência, a ser realizado na Refinaria de Manaus, com ônus limitado aos vencimentos. "AUTORIZO, em 04 Nov 2001, cumpridas as formalidades legais".

(Ref. Prot. Int. nº 4.968.291-3, de 04 Dez 2001)

### 5. RECEBIMENTO DE OFÍCIO

Câmara Municipal de Curitiba

Senhor Comandante:

Pelo presente, vimos a esta Corporação através de Vossa Senhoria, prestar nossos sinceros agradecimentos pela especial atenção dispensada às solicitações realizadas por intermédio de nosso gabinete, as quais tiveram pronto atendimento e contribuíram significativamente para a realização com sucesso do evento "UM DIA SAUDÁVEL NA VILINHA", realizado no dia 1º de dezembro p.p, no Bairro Alto.

Outrossim, solicitamos especial gentileza de Vossa Senhoria, no sentido de repassar este agradecimento a todas as pessoas, que de alguma forma contribuíram para viabilizar a realização do referido evento.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossa estima e consideração por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

JAIR CÉZAR

Vereador

(Ref. Of. nº 3227/Câmara Municipal de Curitiba, de 03 Dez 2001)

## 6. EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Tendo em vista o início da fruição das férias do Diretor de Apoio Logístico, Cel QOPM GILBERTO KUMMER, passou a responder pelo Expediente da Diretoria de Apoio Logístico, a partir de 18 Dez 2001, o Cel QOPM IVO MATKOWSKI, Subchefe do Estado Maior da PMPR.  
(Ref. NB nº 045/Gab. do CG, de 18 Dez 2001)

## 7. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

### a. Férias/Concessão

O Comandante Geral da PMPR, concede ao Cel QOPM ERNANI ALVES DOS SANTOS, RG 792.944-7, Diretor de Finanças, os 25 (vinte e cinco) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2000, a partir do dia 18 Dez 2001, e com permissão para gozá-las em todo Território Nacional.  
(Ref. Parte nº 047/DF, de 05 Dez 2001)

O Chefe do Estado Maior da PMPR, concede ao Maj QOPM JOSÉ RIGONI FILHO, RG 892.011-7, as suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2001, a partir do dia 17 Dez 2001, e com permissão para gozá-las na capital e interior do Estado.  
(Ref. Parte s/nº -8º BPM, de 10 Dez 2001)

O Diretor de Pessoal da PMPR, concede ao 1º Ten QOPM CARLOS EDUARDO CIDREIRA, RG 5.270.597-5, as suas férias regulamentares e relativas ao ano de 2001, a partir do dia 02 Jan 2002, e com permissão para gozá-las em todo Território Nacional.  
(Ref. Parte s/nº - DP, de 17 Dez 2001)

### b. Apresentação de Oficiais

Apresentaram-se neste QCG, nas datas e pelos motivos abaixo, os seguintes Oficiais:

#### Em 12 Dez 2001

Cap QOPM HERALDO RÉGIS BÓRIO DA SILVA/3.559.473, por ter se deslocado a Cidade de Brasília/DF, a fim de participar do I Encontro Nacional de Polícia Comunitária;

Cap QOPM ROBERSON LUIZ BONDARUK/2.055.275-1, por ter se deslocado a Cidade de Brasília/DF, a fim de participar do I Encontro Nacional de Polícia Comunitária.

#### Em 14 Dez 2001

2º Ten PM QOA CLAUDEMIR DE PAULA/3.488.732-2, por conclusão das férias reg. e rel. ao ano de 2000.

#### Em 17 Dez 2001

Maj QOPM ALTAIR MARIOT/1.465.449-6, por ter entrado em gozo dos 20 (vinte) dias restantes das férias reg. e rel. ao ano de 2000;

Maj PM Dent. ROBERTO KAZUO IWAKURA/1.951.002-6, por ter entrado em gozo dos 22 (vinte e dois) dias restantes das férias reg. e rel. ao ano de 2000;

Cap QOPM SANDOR LUIZ DE MORAES/3.216.619-9, por ter entrado em gozo das férias reg. e rel. ao ano de 2001;

Cap QOPM HERALDO RÉGIS BÓRIO DA SILVA/3.559.473, de regresso da Cidade de Brasília/DF;

Cap QOPM ROBERSON LUIZ BONDARUK/2.055.275-1, de regresso da Cidade de Brasília/DF.

#### Em 18 Dez 2001

Ten Cel QOPM NELSON MARUSIAK/913.414-7, por ter entrado em gozo das férias reg. e rel. ao ano de 2000;

Maj QOPM JOSÉ PAULO BETES/1.105.253, por ter entrado em gozo das férias reg. e rel. ao ano de 2001;

Cap PM Dent. RENATO MARCELO RIBEIRO/1.110.522-0, por ter entrado em gozo das férias reg. e rel. ao ano de 2001.

## 8. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

**Exclusão de Soldado Ex-Ofício**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da lei 6.774, de 08 Jan 76 (Lei de Organização Básica), e Art. 27 no seu inciso XVI da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Excluir do estado efetivo da Corporação, a partir de 26 Nov 2001, por ter sido nomeado ao Cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal/Seção Judiciária do Paraná, o Sd QPM 1-0 RINALDO SANTOS CRUZ, RG 6.100.666-4, pertencente ao CPI/5º BPM, filho de Antonio dos Santos Cruz e Maide Chaves dos Santos, nascido em 15 Ago 68, natural de LONDRINA/PR. Situação Militar anterior: Certificado de Dispensa de Incorporação RA 04.021.24063-0, incluído na PMPR em 10 Nov 98. (Ref. Prot. Integrado nº 4.968.041-4).  
(Ref. Port. do CG nº 1.108, de 17 Dez 2001)

**4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**I. COMPARECIMENTO EM JUÍZO/DETERMINAÇÃO**

Determino o comparecimento perante ao Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual, nos dias e horários abaixo relacionados, dos seguintes Policiais Militares:

Dia 14 Fev 2002, às 09:30 horas

Réus: Sd QPM 1-0 ADILSON JOSÉ BATISTA, RG 3.352.275-4 e Sd QPM 1-0 ADILSON FERNANDES, RG 4.624.300-5 e as testemunhas da denúncia Asp Of PM LUIS ANTONIO FERREIA JÚNIOR/4.624.300-5 e 2º Ten QOPM ROBSON LUIZ SELLETI, RG 4.177.338-3, todos CPC/12º BPM, para audiência de inquirição das mesmas, nos autos de Processo Crime nº 038/2001.

Dia 14 Fev 2002, às 13:30 horas

Réus: Sd QPM 1-0 HERLON FRANK KRUN, RG 4.570.552-8 e Sd QPM 1-0 HAILTON MÁRCIO ARRUDA, RG 5.819.565-0 e a testemunha da denúncia 1º Ten QOPM MÁRCIO STANGE DA CRUZ, RG 5.896.002-0, todos do CPC/RPMon, para a audiência de inquirição da mesma, nos autos de Processo Crime nº 039/2001.

Dia 14 Fev 2002, às 15:00 horas

Réus: Sd QPM 1-0 EDINEI PEREIRA DE JESUS, RG 5.451.260-0 e Sd QPM 1-0 SEBASTIÃO DA PAZ GOMES DA SILVA, RG 3.931.225-5, ambos do CPI/14º BPM, a fim de serem interrogados nos autos de Processo Crime nº 047/2001 (IPM nº 231/2001), denunciados dia 06 Dez 2001, incursos nos Art. 209, § 4º, c/c 70, inciso II, letras "G", "I" e "L", Art. 72, inciso III, letra "D", do Código Penal Militar, cuja denúncia foi recebida dia 10 Dez 2001.

Ref.: Ofício nº 1880/2001 - VAJME.

OBS: Os Comandantes das OPMs, deverão determinar as NOTIFICAÇÕES/INTIMAÇÕES dos Policiais Militares sob seus Comandos, pessoalmente, enviando documento comprobatório do cumprimento do ato (original, com o "ciente" dos PM) com urgência à DP/SJD.

Dia 18 Fev 2002, às 13:30 horas

Réu: Sd QPM 1-0 HAMILTON ALMEIDA, RG 6.894.108-3, do CPC/BPGd, para Sessão de Julgamento, nos autos de Processo Crime nº 033/2001.

Ref.: Ofício nº 1880/2001 - VAJME.

Dia 19 Fev 2002, às 13:30 horas

fl. 13 - Boletim Geral nº 233, de 18 Dez 2001 - Aj. Geral -

Réu: Sd QPM 1-0 CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, RG 4.364.906-0, do CPI/BPRv, para Sessão de Julgamento, nos autos de Processo Crime nº 012/2001.

Ref.: Ofício nº 1912/2001 - VAJME.

OBS: Os Comandantes da OPMs, deverão determinar as NOTIFICAÇÕES/INTIMAÇÕES dos Policiais Militares sob seu Comando,  pessoalmente , enviando documento comprobatório do cumprimento do ato (original, com o "ciente" dos PM) com urgência à DP/SJD.

(Ref. NB nº 790/DP-SJD, de 14 Dez 2001)

## 2. ENCAMINHAMENTO DE AUTOS P/JUSTIÇA COMUM

1. O MM. Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual, comunicou através de ofício, datado de 12 Dez 2001, que os autos de IPM nº 439/2001 (Distr. Criminal nº 05236/2001), foram encaminhados naquela data, à Comarca de LARANJEIRAS DO SUL-PR, no qual figura como Indiciado o Cb QPM 1-0 ARSENIO DELATTRE NETO, RG 3.388.355-2, do CPI/16º BPM, referente aos fatos ocorridos no dia 02 Jun 2001, na localidade de RIO DO LEÃO, município de RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, vítima José Alves, tendo em vista que, os crimes dolosos contra a vida, praticados por Policiais Militares contra civis, passaram para a competência da Justiça comum, conforme contido na Lei nº 9.299/96.

2. Comunicou ainda, que na mesma data, os autos foram arquivados no âmbito daquela Auditoria militar Estadual, por ser o delito de competência da Justiça Comum.

Ref: Ofício nº 1352/2001 - VAJME

(Ref. NB nº 795/DP-SJD, de 14 Dez 2001)

1. O MM. Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual, comunicou através de Ofício, datado de 12 Dez 2001, que os autos de IPM nº 374/2001 (Distr. Criminal nº 05234/2001), foram encaminhados naquela data, ao Cartório do Segundo Ofício Distribuidor Criminal da Capital, no qual figuram como Indiciados: Sd QPM 1-0 CARLOS DENILSON OLIVEIRA LIMA, RG 5.221.090-9 e Sd QPM 1-0 EDENILSON LOPES DA SILVA, RG 4.392.738-8, ambos do CPC/12º BPM, referente aos fatos ocorridos no dia 23 Mai 2001, nesta Capital, a fim de serem distribuídos a uma das Varas Criminais da Capital, uma vez que o primeiro Indiciado era o responsável pelo veículo automotor, a saber a viatura prefixo 22-4071, e o segundo, não sendo devidamente habilitado, mas conhecedor da legislação de Trânsito vigente, assumiu a condução de veículo automotor na via pública, vindo a chocar-se contra um poste de sinalização pública.

2. Comunicou ainda, que na mesma data, os autos foram arquivados no âmbito daquela Auditoria Militar Estadual, por ser o delito de competência da Justiça Comum.

Ref: Ofício nº 1932/2001 - VAJME

(Ref. NB nº 796/DP-SJD, de 14 Dez 2001)

## 3. VAJME/ARQUIVAMENTOS DE AUTOS

O MM. Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual, comunicou através de Ofício que, em data de 12 Dez 2001, foram arquivados naquele Órgão Judiciário os autos de (IPM nº 401/2001), Distribuição Criminal nº 5002/2001, figurando como Indiciados, o 3º Sgt QPM 1-0 OSDEMAR JUAREZ DA CRUZ, RG 5.169.581-0 e o Cb QPM 1-0 JOELMACHADO, RG 5.642.211-0, ambos do CPC/BPTran, delito lesões corporais, vítima João Batista Teixeira, referente aos fatos ocorridos no dia 06 Jul 2001, nesta Capital, por não haver indícios suficientes para o oferecimento de denúncia.

Ref: Ofício nº 1921/2001 - VAJME

(Ref. NB nº 797/DP-SJD, de 14 Dez 2001)

---

**GILBERTO FOLTRAN, Cel QOPM**  
Comandante Geral da PMPR

**SILVIO JOSÉ MAZALOTTI DE ARAÚJO, Cel QOPM**  
Respondendo pela Ajudância Geral da PMPR

## ÍNDICE

<b>1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS.....</b>	<b>1</b>
ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2001 (QUARTA-FEIRA)	1
ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2001 (QUINTA-FEIRA)	1
<b>2ª PARTE - INSTRUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
ATO DO COMANDO GERAL	1
Designação de Instrutores para o CCVPM – 5º BPM	1
<b>3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>2</b>
1. DESPACHO DO GOVERNADOR	2
2. RESOLUÇÕES DA SEADP	2
3. RESERVA REMUNERADA	4
4. DESPACHO DA SESP	10
5. RECEBIMENTO DE OFÍCIO	10
6. EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO	11
7. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS	11
a. Férias/Concessão	11
b. Apresentação de Oficiais	11
8. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS	11
Exclusão de Soldado Ex-Officio	12
<b>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA.....</b>	<b>12</b>
1. COMPARECIMENTO EM JUÍZO/DETERMINAÇÃO	12
2. ENCAMINHAMENTO DE AUTOS P/JUSTIÇA COMUM	13
3. VAJME/ARQUIVAMENTOS DE AUTOS	13